



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO Nº 2024-9RH16
CONVÊNIO Nº 004/2024
Processo SIGA nº SETADES-0002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, tendo por objeto a Aquisição de Mobiliário, conforme descrição detalhada abaixo, para atender demandas da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho da Prefeitura Municipal de Marataízes.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, neste ato representado pela Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**¹, e o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº - 01.609.408/0001-28, com sede à Avenida Rubens Rangel, s/nº, CEP: 29.345-000, Cidade Nova, Marataízes/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO BITENCOURT**¹, em conformidade com os autos do processo nº. **2024-9RH16** e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.190 de 25 de julho de 2024; no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

¹ “Os dados do representante do **CONVENENTE** estão registrados no 'CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE CONVÊNIOS - CRCC, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta – Da vigência ao Convênio nº 004/2024, de 28 de fevereiro de 2025, **para 31 de dezembro de 2025**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Pelo CONCEDENTE

ANTÔNIO BITENCOURT

Prefeito de Marataízes
Pelo CONVENENTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO BITENCOURT
CIDADÃO
assinado em 31/01/2025 12:20:35 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 31/01/2025 13:01:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/01/2025 13:01:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P67DM7>